



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de ráiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de ráiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.
As sessões serão realizadas as segundas, terças e quartas feiras, devendo a transmissão ser iniciada às 09:30min e com encerramento da transmissão as 12:30min.

2. JUSTIFICATIVA

No intuito de garantir ao cidadão acesso ao conteúdo das sessões do Poder Legislativo de Maracanaú, de forma mais ampla e eficaz, têm-se a necessidade da contratação de radiodifusão com sinal e abrangência na cidade de Maracanaú, para transmissões ao vivo das sessões realizadas pelo Legislativo Municipal.

Com efeito, a transmissão por rádio das sessões da Câmara Municipal é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por aqueles cidadãos que não podem se fazer presentes no plenário.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A emissora de ráiodifusão contratada deverá realizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas por meio de rádio AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do município de Maracanaú-CE.

3.2. As transmissões serão realizadas nos dias e horários das sessões legislativas, quais sejam: as segundas, terças e quartas feiras, devendo a transmissão ser iniciada às 09:30min com encerramento as 12:30h.

3.3. A emissora de rádio contratada deverá produzir e incluir na programação chamadas, no formato de SPOT 30 segundos convocando a população para sintonizar a emissora no horário das transmissões para acompanhamento das sessões do Legislativo Municipal.

3.4. A cobertura das sessões antes referida será feita de acordo com o ano legislativo, estendendo-se até a última sessão plenária do ano. Em caso de convocação extraordinária, a cobertura pela emissora deverá ser feita nos moldes deste termo de referência, mesmo durante o recesso.



Renovação com Responsabilidade

3.5. As transmissões das sessões estarão restritas ao período que estiverem na situação "em aberto", não sendo permitidas transmissões antes que o Presidente da Mesa considere "abertos os trabalhos", nem após o momento em que o Presidente da Mesa "der por encerrados os trabalhos".

3.6. A contratada deverá fornecer mensalmente até 10º dia do mês subsequente, CD e/ou DVD com o conteúdo completo das sessões, com identificação por data.

3.7. A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Câmara CD e/ou DVD contendo a gravação de qualquer das sessões já ocorridas.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da sua assinatura, e vigorará por 12 meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, admitindo-se, porém, sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes a matéria.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.

5.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

5.1.3. Executar o serviço de acordo com as especificações deste termo de referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados.

5.1.4. Disponibilizar equipe de suporte que atenda à execução dos serviços durante o período normal e em casos de emergência.

5.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações técnicas Exigidas.

5.1.6. A contratada deverá fornecer mensalmente até 10º dia do mês subsequente, CD e/ou DVD com o conteúdo completo das sessões, com identificação por data.

5.1.7. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

5.1.8. Executar o serviço em conformidade com o objeto, exatamente com as características das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.9. Submeter-se a fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, através do setor competente, que acompanhará e intervirá ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à execução do serviço contratado.

5.1.11. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a transmissão das sessões nas condições pactuadas.

5.1.12. Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993.

5.1.13. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.1.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos e encargos sociais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para a execução contratual.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através do setor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá de imediato.

5.2.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.2.4. Comunicar a contratada com antecedência mínima de 72 horas a data das sessões itinerantes, para que possa ser adotada as medidas necessárias à sua transmissão.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

6.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a).

6.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência.

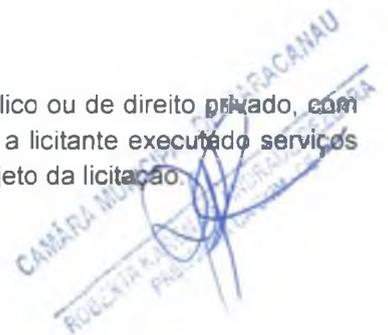
6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

7.1. Licença para Funcionamento de Estação emitido pela Anatel.

7.2. Atestado de Desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com identificação do emitente e firma reconhecida em cartório que comprove ter a licitante executado serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 003/2017

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de rádiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Maracanaú-CE – EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de rádiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal. As sessões serão realizadas as segundas, terças e quartas feiras, devendo a transmissão ser iniciada às 09:30min e com encerramento da transmissão as 12:30min.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....valor por extenso.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÕES:

- De que nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- De que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I
- Termo de Referência deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ROBERTA KARLA DE ANDRADE BEZERRA
PRESIDENTE DA CIM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Maracanaú (CE), de de 2017.

.....
DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ROBERTA KAREN FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

.....

OUTORGANTE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

d) sob as penas da lei, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Maracanaú(CE), de de 2017.

.....

DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ROBERTA FALCÃO DE ANDRADE BEZERRA
PREFEIRA DA CIM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Maracanaú(CE), de de 2017.

.....

DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ROBERTA NEVES DE ANDRÉAS - CERRA
PRESIDENTE DA CÂM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX e CGF nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, Maracanaú – CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.832 de 05/09/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Objeto do presente contrato destina-se à **Contratação de empresa prestadora de serviços de radiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Maracanaú-CE – EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório do Pregão Presencial Nº...../2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$(.....), a ser pago em **xx (xxxx) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	MÊS	12		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de xx (xxxx) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Executar os serviços no dia seguinte, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Renovação com Responsabilidade

- e) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

7.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1- Se o CONTRATADO deixar de apresentar a documentação exigida para cumprimento deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais dominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;



Renovação com Responsabilidade

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

9.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no processo licitatório, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

10.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

11.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

11.6- A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes deste contrato, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

11.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta homologada e deste contrato e, ainda, as especificações contidas na Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

11.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

11.9- A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, xx de xxxxxxxx de 2017.

Autoridade competente

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ Nº

CONTRATADA

Representante Legal

CPF Nº..... e RG Nº.....

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ROBERTA FARIAS TORRES DE BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE